



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO Nº 35/2017.

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI
MUNICIPAL Nº 404/2011.

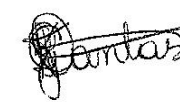
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. **JOSÉ AILTON BRAGA** e do outro lado a Sra. **GLÉICIA KELLY FARIAS DA SILVA DANTAS**, CPF nº 040.593.125-50 e R.G nº 2.162.176-4 SSP/SE, brasileira, residente e domiciliada na Rua Izaias Gouveia Doria, 2253, Porto da Folha/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Professor, Licenciada em Pedagogia. nível II, 160 horas, para suprir necessidade do Ensino Fundamental, ficando a sua lotação na Escola Municipal Manoel Jovito de Santana, localizada no Povoado Lagoa da Volta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 2.055,86 (dois mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), somado a uma Regência de Classe de 10%, que corresponde a R\$ 205,59 (duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo assim um valor mensal de R\$ 2.261,45 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), totalizando um valor global de R\$ 19.976,10 (dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 06 de abril de 2017 e término no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

2029 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB.

3190.04.00.00 - 003 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

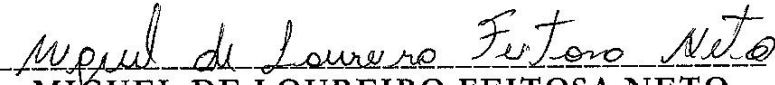
Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.



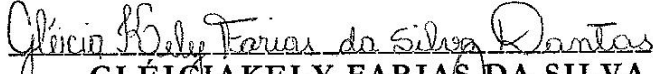
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 06 de abril de 2017.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ AILTON BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


GLÉICIAKELY FARIAS DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

